



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 10/2023

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes ao desenvolvimento de campanha para a INFRA S. A.

PERGUNTA 1: Quanto ao período da campanha a ser apresentado na proposta técnica - De acordo com o edital, o período de execução da campanha está definido da seguinte forma: “Desde a tomada de subsídio, no final de 2023 até o lançamento do PNL, previsto para início de 2025”, conforme print abaixo.

6. PERÍODO

Desde a tomada de subsídio, no final de 2023 até o lançamento do PNL, previsto para início de 2025.

Assim, nosso entendimento é que a campanha apresentada poderá ter duração de aproximadamente, 12 meses, podendo esse período ser reduzido ou ampliado a critério do concorrente, e que é facultado ao proponente a apresentação, a seu critério, de um cronograma flexível, sem que isso impacte em sua pontuação final. Está correto esse entendimento?

RESPOSTA 1: A unidade demandante informa que a campanha terá duração de até 12 meses, contudo esse prazo não pode ser ampliado ou reduzido a critério da empresa proponente. A referida campanha deve ser apresentada no formato de 12 meses.

PERGUNTA 2: Verba referencial - Mesmo com a utilização dos recursos próprios de comunicação disponibilizados, se levarmos em consideração os valores elencados na Tabela de Preços dos Serviços Essenciais, verificamos que a verba referencial de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) se mostra insuficiente, para a realização da campanha pelo período indicado de aproximadamente 12 meses. Há possibilidade de revisão desta verba referencial, ou de redução do período da campanha?

RESPOSTA 2: A unidade demandante informa que não há a possibilidade de revisão da verba disponibilizada, nem redução do período da campanha, sendo que o valor apresentado deverá abarcar o período de 12 meses.

PERGUNTA 3: Critérios de julgamento - Considerando que o edital se mostra omissivo em alguns aspectos essenciais, perguntamos: no exercício apresentado, quais são os critérios de avaliação das atividades relacionadas ao design e apresentação? Como são classificadas as complexidades das diferentes tarefas? Quais são os prazos de entrega para os diferentes tipos de tarefas de produção de conteúdo? Esses pontos serão considerados, no julgamento das propostas técnicas?

RESPOSTA 3: A unidade demandante esclarece que as respostas para todos os questionamentos apontados no item 'c' estão devidamente pontuadas no Anexo I - PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E PRECIFICADOS, deste Edital.

PERGUNTA 4: Na Planilha de estimativa anual de execução e preços unitários está com quebra de página na linha do subitem 4.3, impossibilitando a leitura da quantidade anual, média valor total e valor total deste. Solicitamos a indicação dos valores referentes a tal subitem.

RESPOSTA 4: A unidade demandante esclarece que o quantitativo do referido subitem 4.3 da planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais e precificados deve ser zero (0), e a proponente não deverá apresentar cotação de proposta de preços, tampouco este será demandado.

PERGUNTA 5: Solicitamos à Comissão Permanente de Licitação no contexto do Edital nº 10/2023 (63/2023) processo nº 50050.007063/2023-74, orientação quanto ao referenciamento de Produtos e Serviços Complementares, previstos no Projeto Básico e descritos no anexo II do PB, no Plano de Implementação. Ao utilizar serviços previstos nesta categoria é necessário apresentar documentação que comprove o valor estabelecido para o item? Se sim, a apresentação deve seguir as orientações do PB para a execução contratual dessa natureza? Caso afirmativo, tais documentos impactarão no cômputo de páginas destinadas ao Plano de Implementação?

RESPOSTA 5: A unidade demandante informa que *"Sim, é necessário apresentar documentação que comprove o valor estabelecido para ser computado no investimento definido para o desafio. Sim, deve seguir as orientações do PB para a execução contratual dessa natureza. Sim, os documentos impactarão no cômputo de páginas destinadas ao referido plano."* Complementarmente, a licitante deverá observar as regras determinadas o subitem 1.3.4 do Anexo IV A.

PERGUNTA 6: O prazo que consta no Briefing do referido edital, anexo III, item 6, Período, fala em "desde a tomada do subsídio, no final de 2023" até o "lançamento do PNL, previsto para o início de 2025". Como, por óbvio, já estamos em 2024, o cronograma de implementação deve ser feito com 12 meses?

RESPOSTA 6: Sim, o cronograma de implementação deve ser de 12 meses.

PERGUNTA 7: A Intranet corporativa deve ser considerada como um espaço a ser trabalhado na estratégia de comunicação? O edital cita este canal, mas o público interno da INFRA S.A. não está listado como público do Desafio de Comunicação.

RESPOSTA 7: A unidade demandante informa que *"a Intranet corporativa não deve ser considerada para a estratégia, pois não alcança o público alvo do desafio"*.

PERGUNTA 9: Solicitamos à Comissão Permanente de Licitação no contexto do Edital nº 10/2023 (63/2023) processo nº 50050.007063/2023-74, orientação quanto a identificação dos invólucros para entrega dos documentos. O preâmbulo do edital o apresenta como "EDITAL DA LEI 13.303/2016 N°

09/2023 – PRESENCIAL”, porém, no item 11 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 14. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS e 15. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, mencionam “Licitação nº 09 / 2024 - INFRA S.A.”. Qual deverá ser a identificação utilizada pelas licitantes nos invólucros que serão apresentados?

RESPOSTA 9: As proponentes devem mencionar Edital nº 10/2023 - Infra S.A - COMUNICAÇÃO DIGITAL.

PERGUNTA 10: É permitida assinatura eletrônica em todas as documentações de habilitação, capacidade de atendimento, relatos, proposta de preço? Caso a resposta seja positiva, essa assinatura eletrônica pode ser em formato avançada (caso da assinatura [GOV.BR](#)) ou apenas qualificada (que utiliza certificado digital)?

RESPOSTA 10: Sim, conforme item 12.9.1 do Edital e artigo 4º inciso II do Decreto 10.543, de 13/11/2020.

PERGUNTA 11: 1. No ANEXO III está descrito:

ANEXO III

6. PERÍODO- Desde a tomada de subsídio, no final de 2023 até o lançamento do PNL, previsto para início de 2025.

7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO - Até R\$ 500.000 (quinhentos mil reais).

A) Período descrito equivale a 1 ano (365 dias)?

B) Se a resposta anterior for negativa, qual seria o tempo exato em anos e dias?

C) A verba referencial para investimento de até R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) é relativo ao período total?

D) Essa verba referencial para investimento de até R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) inclui distribuição, plano de mídia?

E) A verba referencial para investimento deve atender a todas as estratégias solicitadas no tópico Estratégia de Comunicação?

RESPOSTA 11: A unidade demandante esclarece que:

A) Sim, o cronograma de implementação deve ser de 12 meses.

B) O cronograma de implementação deve ser de 12 meses.

C) Sim, a verba é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme descrito no briefing (item 13), anexo III do Edital.

D) A distribuição do investimento faz parte da estratégia da concorrente, cujas diretrizes podem ser encontradas no briefing, anexo III do edital.

E) A distribuição do investimento faz parte da estratégia da concorrente, cujas diretrizes podem ser encontradas no briefing, anexo III do edital.

PERGUNTA 12: De acordo com o item 1.6.2.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura. Com isso, perguntamos:

A) Entende-se “documento apartado dos relatos” como uma folha separada do caderno de Relatos de Soluções de Comunicação Digital?

B) A validação pode ser feita em folha separada, porém estar encadernado juntamente com os relatos em um único caderno?

RESPOSTA 12: A unidade demandante esclarece que:

A) Sim, documento apartado é aquele que está separado do caderno de Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

B) Não. Conforme descrito no item 1.6.2.1, do Anexo IV-A, o referido documento deverá ser apresentado de maneira apartada dos Relatos.

PERGUNTA 13: O item 1.4 dispõe que: “O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria”. Perguntamos:

A) Apesar de ser uma cópia da Via Não Identificada, a Via Identificada pode conter capa, contracapa e ser configurada em tipos de papel e gramaturas diferentes do estabelecido no item 1.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada?

RESPOSTA 13: A unidade demandante esclarece que: A Via Identificada deve seguir as mesmas especificações da Via Não Identificada, conforme previsto no item 1.2 do Anexo IV-A do Edital.

PERGUNTA 14: 4. O item 1.6.3 tem a seguinte descrição:

É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

As peças devem ser apresentadas nos 2 formatos (digital e impressa)?

RESPOSTA 14: Sim, conforme incisos I e II do item 1.6.3 do Anexo IV-A - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.

PERGUNTA 15: Qual número de processo e do edital que devemos utilizar - EDITAL N° 10/2023 - PROCESSO N° 50050.007063/2023-74 OU EDITAL N° 63/2023 - PROCESSO N° 50050.007063/2023-74 ?

RESPOSTA 15: A licitante deve informar o número constante do preâmbulo do edital, qual seja: Edital n° 10/2023. O número 63 é apenas o número gerado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da administração pública.

Maria Cecília Mattesco Caixeta

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 5, de 5 de janeiro de 2024 (SEI n° 7954179)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta**, Presidente de **Comissão de Licitação**, em 22/01/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7954911** e o código CRC **5C72E151**.



Referência: Processo nº 50050.007063/2023-74



SEI nº 7954911

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: